Contrato n° 707/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 45.690.263/0001-08, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO.

O MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.083/0001-47, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela Exmo. Sr. Jesse James Lima Miranda, Prefeito Municipal, domiciliada à Rua Mariano de Castro, casa 15, A, Centro, Guadalupe-PI, com CPF n°. 923.663.923-20, RG n°. 2131502 SSP-PI e o outro lado a empresa a empresa PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.690.263/0001-08 com sua sede social na Praça Sebastião Martins, n° 290, Letra A, Bairro Centro, CEP 64.800-078, na cidade de Floriano/PI, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dijalma Soares Lima, portador do CPF n° 130.361.493-68, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NA ADESÃO DA ATA SRP N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 029/2025 - PMC-PI, observadas as disposições da Lei n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, fardamentos e demais materiais para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guadalupe-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira.

2.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei Federal n.° 14.133/21.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 , cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após

verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos,

contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade

dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – R$ 178.997,50(cento e setenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no da Lei Federal n.° 14.133/21.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa a Lei Federal n.° 14.133/21 , e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
Dotação orçamentária 2025- Município Guadalupe-PI

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Recursos Próprios	2247, 2073	3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses , contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 e com suas alterações.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.° 14.133/21 .
g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na Lei Federal n.° 14.133/21 .

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.° 14.133/21.

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos da Lei Federal n.° 14.133/21.e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. Lei Federal n.° 14.133/21., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor PEDRO AFONSO ALMEIDA SANTANA, portadora do CPF de n° 200.322.773-34, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento dos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos da Lei Federal n.° 14.133/21.

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital de ADESÃO DA ATA SRP Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2025 – PMC-PI e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guadalupe-PI, 05 de novembro de 2025.

JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 45.690.263/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

PREFEITURA DE
Guadalupe
Compromisso com o Progresso

Material Esportivo - Prefeitura

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	TOTAL
1.	Calça de fardamento estilo social para fardamento P, M, G e GG	UNID	77	**R$ 60,00**	R$ 4.620,00
2.	Apito de plástico. Roket.	UNID	3	**R$ 45,00**	135
3.	Apito oficial mat. Plástico tipo profissional tam G. FOX 40.	UNID	4	**R$ 65,00**	260
4.	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	UNID	7	**R$ 225,00**	1575
5.	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	UNID	7	**R$ 225,00**	1575
6.	Bola de fut. Campo semi- prof.	UNID	7	**R$ 195,00**	1365
7.	Bola de futsal feminino of.	UNID	7	**R$ 195,00**	1365
8.	Bola de futsal semi-prof.	UNID	7	**R$ 195,00**	1365
9.	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	UNID	15	**R$ 195,00**	2925
10.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	UNID	7	**R$ 75,00**	525
11.	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	UNID	5	**R$ 95,00**	475
12.	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	UNID	46	**R$ 95,00**	4370
13.	Chuteira campo sintética com trava.	UNID	15	**R$ 225,00**	3375
14.	Corda de pular	UNID	20	**R$ 25,00**	500

15.	Cronometro portátil.	UNID	3	**R$ 100,00**	300
16.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	UNID	7	**R$ 35,00**	245
17.	Jogo de dama de madeira com embalagem.	UNID	7	**R$ 60,00**	420
18.	Jogo de Dominó de osso com maleta.	UNID	7	**R$ 60,00**	420
19.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01.	UNID	3	**R$ 2.250,00**	6750
20.	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	UNID	3	**R$ 2.500,00**	7500
21.	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em	UNID	62	**R$ 12,50**	775
22.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito	UNID	62	**R$ 12,50**	775
23.	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho,	UNID	31	**R$ 45,00**	1395
24.	Muchila personalizada	UNID	7	**R$ 125,00**	875
25.	Rede de Futsal, semi- oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100%	UNID	3	**R$ 450,00**	1350
26.	Rede de Volei semi- oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	UNID	3	**R$ 295,00**	885
27.	Tabuleiro de xadrez com embalagem.	UNID	3	**R$ 75,00**	225
28.	Tênis para futsal em lona..	UNID	15	**R$ 195,00**	R$ 2.925,00
29.	Tênis p/ futsal.	UNID	15	**R$ 225,00**	3375
30.	Troféu 125 cm.	UNID	4	**R$ 850,00**	3400
31.	Troféu 145 cm.	UNID	4	**R$ 950,00**	3800
32.	Troféu 45 cm.	UNID	4	**R$ 95,00**	380
33.	Troféu 65 cm.	UNID	4	**R$ 125,00**	500
34.	Troféu 65 cm.	UNID	4	**R$ 165,00**	660
35.	Troféu 75 cm.	UNID	4	**R$ 195,00**	780
36.	Troféu 95 cm.	UNID	4	**R$ 350,00**	1400
37.	Troféu campeão.	UNID	4	**R$ 450,00**	1800
38.	Troféu honra ao mérito.	UNID	4	**R$ 400,00**	1600

39.	Troféu vice-campeão.	UNID	4	**R$ 450,00**	1800
40.	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do	UNID	3	**R$ 195,00**	585
41.	Sbrub	UNID	38	**R$ 145,00**	5510
42.	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam.	UNID	15	**R$ 7,50**	112,5
43.	Baralho em papel especial com caixa para embalagem.	UNID	6	**R$ 65,00**	390
44.	Bota couro cano médio	UNID	6	**R$ 165,00**	990
45.	Calça em brim caqui ACE	UNID	6	**R$ 150,00**	900
46.	Camisa em brim caqui M/L	UNID	6	**R$ 165,00**	990
47.	Camisa em malha M/L	UNID	15	**R$ 95,00**	1425
48.	Capa de chuva com logomarca do SAMU	UNID	5	**R$ 55,00**	275
49.	Coturno couro cano longo	UNID	4	**R$ 550,00**	2200
50.	Etiquetas para tambo de patrimônio	UNID	620	**R$ 6,00**	3720
51.	Jogo de dama de madeira com embalagem	UNID	6	**R$ 65,00**	390
52.	Jogo de Dominó de osso com maleta	UNID	6	**R$ 75,00**	450
53.	Tabuleiro de xadrez com embalagem	UNID	6	**R$ 75,00**	450
54.	Apito de plástico. Roket.	UNID	4	**R$ 45,00**	180
55.	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf.	UNID	9	**R$ 150,00**	1350
56.	Bola de plástico juvenil dente de leite.	UNID	9	**R$ 45,00**	405
57.	Bola de vôlei de quadra oficial, TAM. 65,0 a 67,0cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade	UNID	9	**R$ 175,00**	1575
58.	Bola para futsal juvenil	UNID	7	**R$ 150,00**	1050
59.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação	UNID	4	**R$ 75,00**	300
60.	Calça em elanca 04 a 16 anos.	UNID	35	**R$ 60,00**	2100
61.	Colete para treino.	UNID	58	**R$ 35,00**	2030
62.	Cronometro portátil.	UNID	1	**R$ 95,00**	95
63.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	UNID	1	**R$ 35,00**	35

64.	jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01	UNID	5	**R$ 2.250,00**	11250
65.	Medalha, material metal, dourado,l14 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em	UNID	52	**R$ 12,50**	650
66.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito	UNID	52	**R$ 12,50**	650
67.	Melão masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho,	UNID	27	**R$ 40,00**	1080
68.	Rede de Futsal, semi- oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100%	UNID	3	**R$ 450,00**	1350
69.	Rede de Volei semi- oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	UNID	3	**R$ 295,00**	885
70.	Shorts em malha 08 a 16 anos	UNID	108	**R$ 45,00**	4860
71.	Troféu 75 cm.	UNID	3	**R$ 195,00**	585
72.	Troféu 95 cm	UNID	6	**R$ 350,00**	2100
73.	Troféu artilheiro.	UNID	6	**R$ 125,00**	750
74.	Troféu goleiro.	UNID	6	**R$ 125,00**	750
75.	Troféu honra ao mérito.	UNID	6	**R$ 400,00**	2400
76.	Bola de basquete. Não oficial	UNID	3	**R$ 125,00**	375
77.	Bola de basquete oficial.	UNID	3	**R$ 175,00**	525
78.	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g,	UNID	15	**R$ 225,00**	3375
79.	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferência 61 a 64 cm, peso	UNID	15	**R$ 225,00**	3375
80.	Bola de fut. Campo semi- prof.	UNID	15	**R$ 195,00**	2925
81.	Bola de futsal feminino of	UNID	7	**R$ 195,00**	1365
82.	Bola de futsal semi-prof.	UNID	15	**R$ 195,00**	2925
83.	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf.	UNID	6	**R$ 150,00**	900
84.	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf.	UNID	6	**R$ 150,00**	900
85.	Bola de plástico Juv. Dente de leite.	UNID	6	**R$ 45,00**	270
86.	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade	UNID	7	**R$ 195,00**	1365
87.	Bola para futebol juvenil amador	UNID	7	**R$ 195,00**	1365
88.	Bola para futsal juvenil amador	UNID	7	**R$ 150,00**	1050
89.	Bola para handebol Juvenil amador	UNID	7	**R$ 150,00**	1050
90.	Bola para queimado juvenil amador	UNID	7	**R$ 50,00**	350
91.	Bola para vôlei juvenil amador	UNID	7	**R$ 150,00**	1050
92.	Chuteira campo couro com trava.	UNID	15	**R$ 250,00**	3750
93.	Chuteira campo sintética com trava.	UNID	15	**R$ 195,00**	2925

94.	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e melão personalizados	UNID	3	**R$ 2.500,00**	7500
95.	Medalha, material metal, dourado, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em	UNID	54	**R$ 12,50**	675
96.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito	UNID	54	**R$ 12,50**	675
97.	Melão masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho,	UNID	38	**R$ 45,00**	1710
98.	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura	UNID	6	**R$ 750,00**	4500
99.	Rede de Futsal, seml- oficlal tam padrão 2,20/d,20 par tio 4nim de nylon 100%	UNID	3	**R$ 450,00**	1350
100.	Rede de Volei semi- oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	UNID	3	**R$ 295,00**	885
101.	Shorts para futebol com logo do Município	UNID	31	**R$ 45,00**	1395
102.	Tênis para futsal em lona	UNID	15	**R$ 195,00**	2925
103.	Tênis p/ futsal.	UNID	15	**R$ 225,00**	3375
104.	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do	UNID	3	**R$ 195,00**	585
				VALOR TOTAL	**R$178.997,50**